

Este regulamento contém todas as regras relativas ao Programa de Parceria da **Aliare Participações S/A**, inscrita no CNPJ/ME nº **42.842.127/0001-06** e suas subsidiárias.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este regulamento interno de Parceria Indica Ali institui o procedimento para que pessoas físicas ou jurídicas se tornem parceiras e indiquem os produtos da ALIARE.

Art.2º O presente Regulamento assegura a seleção dos Parceiros para a execução do referido programa.

Art. 3º -São pressupostos indispensáveis para pessoa física e jurídica se tornar um Parceiro:

- (i) Que a indicação esteja de acordo com as normas deste regulamento;
- (ii) Que reste demonstrada vantagem comercial para ALIARE;
- (iii) Que o Parceiro assine um termo de adesão via plataforma Assinei;

SEÇÃO I GLOSSÁRIO COM EXPRESSÕES TÉCNICAS

Art. 4º Na vigência da Parceria, serão observadas as seguintes definições:

- (i) **Contrato:** acordo de vontades entre duas ou mais pessoas, com o propósito de criar, modificar ou extinguir direito ou obrigações.
- (ii) **Parceria:** forma associativa que visa à convergência de interesses, recursos e forças para a realização de uma oportunidade de negócio.
- (iii) **Plataforma Aliare:** é uma plataforma que contém todos os produtos oferecidos pela ALIARE e suas subsidiárias.
- (iv) **Subsidiárias:** são as empresas controladas pela Holding Aliare.
- (v) **Benefícios:** São os valores determinados para cada categoria.
- (vi) **Softwares:** Programas desenvolvidos pela Aliare e suas subsidiárias que são oportunidades de negócios aos Parceiros.
- (vii) **APP FLASH:** Aplicativo utilizado pela Aliare e suas subsidiárias, para pagamento dos benefícios aos Parceiros.

CAPÍTULO II DA PARCERIA

SEÇÃO I DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 5º Para formalização da Parceria relativa à oportunidade de negócio, o Parceiro deverá dar o aceite neste regulamento através da assinatura do termo de adesão.

Art. 6º O termo de adesão à parceria conterá as seguintes cláusulas:

- (i) Qualificação;
- (ii) Confidencialidade;
- (iii) Propriedade intelectual;
- (iv) Prazo de vigência;

SEÇÃO II CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderá participar do programa qualquer pessoa física ou pessoa jurídica e outro(s) que tenha(m) relacionamento comercial com a Aliare, sendo qualificado como “Parceiro”, com exceção de colaboradores Aliare e colaboradores da empresa indicada.

Art. 7º Os Parceiros serão divididos em categorias, que são elas:

- (i) **Bronze:** Efetuar o envio dos dados para efetivação do cadastro interno de parceiros indicadores de negócios. De 1 (uma) a 3 (três) indicações convertidas em negócios;
- (ii) **Prata:** Ter realizado de 4 (quatro) a 7 (sete) indicações convertidas em negócios;
- (iii) **Ouro:** Ter realizado a partir de 8 (oito) indicações convertidas em negócios.

SEÇÃO III DOS BENEFÍCIOS

Art.8º Para os parceiros indicadores de negócio, as premiações e benefícios seguirão conforme estipulado abaixo:

➤ Categoria Bronze

Premiação	Crédito em Aplicativo Flash para indicações convertidas em vendas, nos valores: • ERPs Siagri Agribusiness, Siagri Agrimanager, Siagri Essencial, Siagri Simer e Clover CRM, 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o pagamento do valor da primeira mensalidade do negócio indicado. Valor mínimo da premiação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Capacitação	Período de 90 dias para utilização gratuita da plataforma EAD Aliare para 1 (um) usuário.
Uso de imagem	Autorização para uso do termo Parceiro Credenciado Aliare e da marca Aliare em materiais publicitários próprios, bem como sites e outros, desde que a aplicação esteja de acordo com o manual de marca do grupo

➤ Categoria Prata

Premiação	Crédito em Aplicativo Flash para indicações convertidas em vendas, nos valores: • ERPs Siagri Agribusiness, Siagri Agrimanager, Siagri Essencial, Siagri Simer e Clover CRM, 75% (setenta e cinco por cento) calculado sobre o pagamento do valor da primeira mensalidade do negócio indicado. Valor mínimo da premiação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Capacitação	Período de 90 dias para utilização gratuita da plataforma EAD Aliare para até 2 (dois) usuários.
Uso de imagem	Autorização para uso do termo Parceiro Credenciado Aliare e da marca Aliare em materiais publicitários próprios, bem como sites e outros, desde que a aplicação esteja de acordo com o manual de marca do grupo
Acesso à equipe da Aliare	Contato com especialista técnico. Acesso ao Suporte Técnico (Após certificação).
Eventos	Participação em eventos e treinamentos realizados pela Aliare.

➤ Categoria Ouro

Premiação	Crédito em Aplicativo Flash para indicações convertidas em vendas, nos valores: • ERPs Siagri Agribusiness, Siagri Agrimanager, Siagri Essencial, Siagri Simer e Clover CRM, 100% (cem por cento) calculado sobre o pagamento do valor da primeira mensalidade do negócio indicado. Valor mínimo da premiação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Capacitação	Período de 90 dias para utilização gratuita da plataforma EAD Aliare para até 3 (três) usuários.
Uso de imagem	Autorização para uso do termo Parceiro Credenciado Aliare e da marca Aliare em materiais publicitários próprios, bem como sites e outros, desde que a aplicação esteja de acordo com o manual de marca do grupo
Acesso à equipe da Aliare	Contato com especialista técnico. Acesso ao Suporte Técnico (Após certificação).
Eventos	Participação em eventos e treinamentos realizados pela Aliare.

§1º- O percentual definido para as categorias bronze, prata e ouro em indicações dos softwares será aplicado sobre o valor pago da primeira manutenção mensal definida durante a negociação.

§2º - Caso não haja pagamento do valor da mensalidade negociada, o Parceiro não receberá a premiação indicada.

Art.9º A recompensa é individual e intransferível e não poderá ser convertida, em hipótese alguma, em qualquer outro tipo de premiação, sob pena das sanções aplicáveis.

SEÇÃO IV DA INDICAÇÃO

Art.10º Ao realizar alguma indicação o Parceiro deverá fornecer seu nome, e-mail válido, telefone com DDD, nome da empresa onde trabalha, bem como os dados da empresa indicada que deverão ser enviados através do e-mail indicaali@aliare.co, para que a Aliare possa seguir com o contato e apresentação.

Parágrafo único - A falta de dados do parceiro ou a indicação incompleta ou incorreta não será computada para efeitos deste programa.

Art. 11º A(s) indicação(ões) só será(ão) aceita(s) se forem registradas via e-mail para os parceiros incluídos nas categorias Bronze, Prata ou Ouro, através do contato indicaali@aliare.co.

Parágrafo único - Uma vez feita(s) a(s) indicação(ões), não há possibilidade desta(s) serem cancelada(s) ou alterada(s).

Art. 12º A(s) indicação(ões) será(ão) cadastrada(s) obedecerão às seguintes diretrizes:

- (i) Caso a pessoa e/ou empresa indicada já tenha sido cadastrada por outro participante do programa para adquirir a mesma solução Aliare, o parceiro não poderá recadastrar a indicação e, portanto, a mesma não será considerada.
- (ii) Caso um indicado esteja em mais de uma indicação cadastrada pelo mesmo parceiro para adquirir a mesma solução Aliare, apenas o primeiro cadastro será acatado.
- (iii) O mesmo parceiro ou parceiros diferentes podem cadastrar o mesmo indicado para soluções Aliare diferentes.
- (iv) Caso um indicado esteja em andamento junto ao time comercial da Aliare, seja por indicação ou por prospecção ativa, a indicação não será considerada.

Art.13º A apuração das indicações válidas para cada parceiro ocorrerá durante o processo normal de venda, sendo que o Parceiro será informado via e-mail, conforme avança o processo de negociação comercial.

Parágrafo único -Todas as indicações que não resultarem em venda expiram automaticamente em 6 (seis) meses, ou após o encerramento das negociações.

SEÇÃO V DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 14º: Será considerada fraude, qualquer informação imprecisa ou inverídica prestada pelo participante, assim como quaisquer outras atitudes em desacordo com este regulamento.

Art. 15º O ganhador assume integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente por elas.

Art. 16º A simples participação no “Programa Indica Ali” implica no total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 17º O(s) participantes do “Programa Indica Ali” para indicações de negócios, seja como parceiro ou indicado(s) que de alguma maneira manipulem, violem ou fraudem este

regulamento/programa serão desclassificados e não terão direito a receber a recompensa oferecida, além de eventualmente serem processados nos termos da lei.

Art. 18º Em caso de suspeita de fraude ou de condutas que possam alterar o regular resultado desta campanha, a Aliare poderá adotar medidas para coibir tais comportamentos, e se necessário, poderá inclusive anular a recompensa, não sendo devida qualquer indenização a qualquer dos parceiros.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão esclarecidas pela Aliare. Quaisquer situações ou questionamentos não relacionados neste regulamento serão dirimidas pelos organizadores do programa.

Art. 20º Não será de responsabilidade da Aliare e suas subsidiárias, direta ou indiretamente, qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços que, ainda que inerente e/ou necessário para o uso e gozo da recompensa que não tenha sido expressamente referida neste regulamento.

Art. 21º A qualquer momento a Aliare e suas subsidiárias se reserva ao direito de alterar a tabela de recompensa do “Programa Indica Ali” a seu livre critério, podendo também alterar qualquer item deste regulamento/programa, bem como interrompê-lo, se necessário for. Este programa poderá ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por decisão unilateral da Aliare e suas subsidiárias.

Art. 22º O(s) participante(s) do “Programa Indica Ali” autoriza(m), desde já, como consequência da adesão à campanha, a utilização de seu(s) nome(s) e imagem(ns) pela Aliare, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação, para fins publicitários, por tempo indeterminado, sem nenhum ônus ao parceiro, reservando-se ao parceiro apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação do “Programa Indica Ali”.

Art. 23º Este regulamento e seus procedimentos não implicam em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante a título de propaganda, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71¹.

¹ A Lei nº 5.768/71 dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.